



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ATA DE REGISTRO Nº 246/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias – Caratinga/MG, representado, neste ato, pela subscritora a secretária de Saúde, a Sr^a Simone Soares Avelino Gomes, doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº08.778.201/0001-26, com sede na Rod Br 101 Norte, Sn - Jardim Paulista - Cep: 50.740-080 – Fone: (81)2102-1816/ 3037-3154 – e-mail: pregaoeletronico@drogafonte.com.br – Município de Paulista, estado do Pernambuco, neste ato representado por **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, portador da cédula de identidade de nº 1622040, inscrito no CPF de nº 293.247.854-00, doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO Registro de preços para futura aquisição de medicamentos para atender as demandas da Farmácia Municipal, SAD, CAPS, Ordens Judiciais, ESF's e UBS's, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

DROGAFONTE LTDA							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	3	ACICLOVIR 200 MG COMP.	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	CPR	10.000	0,17	1.700,00
01	7	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	3.000	3,88	11.640,00
01	47	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	15.000	1,38	20.700,00
01	60	CEFTAZIDIMA 1000 MG PO LIFILIZAVEL injetavel frasco/ampola	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	FRC	2.000	14,66	29.320,00



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



01	126	DICLOFENACO potassico 50MG COMP.	GEOLAB-GO (GO)	CPR	200.000	0,06	12.000,00
01	148	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP	HYPOFARMA-MG (MG)	AMP	4.000	0,94	3.760,00
01	152	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	CRISTALIA-SP (SP)	AMP	300	9,89	2.967,00
01	178	GLICOSE 50% AMP 10 ML	FARMACE-CE (CE)	AMP	5.000	0,54	2.700,00
01	213	LIDOCAINA 2% SEM VASOCOM 20 ML	HYPOFARMA-MG (MG)	FRC	2.000	3,73	7.460,00
01	222	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMIDA 2MG COMP	GEOLAB-GO (GO)	CPR	200.000	0,04	8.000,00
01	223	MANITOL 200 MG ML SOLUÇÃO INJETAVEL 250 ML	HALEX ISTAR (GO)	FRC	500	7,66	3.830,00
01	238	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 100ML BOLSA	HALEX ISTAR (GO)	BOL	2.000	4,26	8.520,00
01	254	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5 MG/ML	CIFARMA-GO (GO)	CPR	5.000	8,91	44.550,00
01	256	OMEPRAZOL 20MG COMP	CIFARMA-GO (GO)	CPR	250.000	0,05	12.500,00
01	334	CEFEPIMA 2000 MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	AMP	3.000	12,34	37.020,00
01	353	Levofloxacin 5 mg/ml solucao injetavel 100ml bolsa	HALEX ISTAR (GO)	BOL	2.000	8,06	16.120,00
01	358	Soro glicosado 5% 500 ml bolsa sistema fechado	FRESENIUS (CE)	BOL	2.000	5,37	10.740,00
VALOR GLOBAL							R\$ 233.527,00

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 233.527,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos e vinte e sete reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caratinga/MG, 07 de novembro de 2024.

SIMONE SOARES AVELINO GOMES

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO

DA FONTE FILHO
DROGAFONTE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____